



Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

EMENDA

Emenda nº 02 ao PLL 172-21 – PROC. 451-21

- Dá nova redação ao inciso I e IV, do artigo 3º, do PLL nº 172/2021, que passa a constar o seguinte:

“Art. 3º [...]

I – o horário e a data do início do atendimento;

II – [...]

a) [...]

b) [...]

III – [...]

a) [...]

b) [...]

IV – o grau de satisfação do usuário em relação ao estabelecimento do qual está sendo atendido, de forma geral, em uma escala de 1 (um), referente a péssimo, a 5 (cinco), referente a ótimo.

- **Dá nova redação aos §§1º e 2º do artigo 4º, do PLL nº 172/2021, que passa a constar o seguinte:**

“Art. 4º [...]

§1º É vedada a manipulação, a edição, a adição ou a deleção de quaisquer dados da pesquisa, exceto em casos comprovados de invasão ao sistema ou servidor.

§2º Os dados com o grau de satisfação, provenientes da coleta de pesquisa, serão públicos e deverão ser disponibilizados à população quando solicitado, observado, em qualquer hipótese, sigilo de informações sensíveis, bem como entre médico e paciente.

- **Suprime o inciso III do artigo 5º do PLL nº 172/2021.**

JUSTIFICATIVA

A emenda tem por objetivo melhorar a redação da proposição, para constar a abrangência de toda a rede de saúde, que engloba Unidades de Saúde, Pronto Atendimentos, Unidades de Pronto Atendimento e Hospitais Públicos.

A respeito do custo, já foi realizado estudo, e há projeto em curso, de que há viabilidade técnica para implantação de totens de pesquisa em todas as unidades de saúde, para fins de gerenciamento dos serviços públicos.

Aliás, este Vereador destinou quase a totalidade das suas emendas impositivas para a implementação desse projeto em Porto Alegre.

Ver. Jessé Sangalli



Documento assinado eletronicamente por **Jesse Sangalli de Mello, Vereador(a)**, em 01/12/2021, às 17:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0310597** e o código CRC **24DAC850**.